



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SENHORA DO PORTO/MG - PORTO PREV**

WhatsApp(33)-34241163

Celular (33)9 9936 0022

CNPJ 05.640.194/0001-03

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024**

**“OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICAS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS**

O Instituto de Previdência Social do Município da Senhora do Porto- PORTO-PREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.640.194/0001-03, com sede na Rua Marechal Alcebiades nº 21, Centro, em Senhora do Porto, MG, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Ana Paula Pires Bicalho, com fundamento no inciso XLIII, do art. 6º e art. 79 da Lei 14.133/21, TORNA PÚBLICO a realização de credenciamento, do dia **29 de julho de 2024 a 28 de julho de 2025**, de Pessoa Física ou Jurídica da área de Saúde para prestação de serviços, referidos no item 1 – Objeto – deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente credenciamento:

Prestação do serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos vinculados ao PORTO PREV com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos emitidos.

1.1.2 A realização de perícia composta por junta médica de no mínimo três médicos, sendo dois da patologia e um clínico, para proceder a exame pericial para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

1.2 - Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento assegurar aos beneficiários os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes).

1.3 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

1.4 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.

1.5 – Serão credenciadas duas categorias de profissionais:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG - PORTO PREV

WhatsApp(33)-34241163

Celular (33)9 9936 0022

CNPJ 05.640.194/0001-03

- a) Médico perito com especialização em medicina do trabalho ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro médico perito com especialização em medicina do trabalho ou experiência comprovada em perícia médica em instituto de previdência (RPPS ou RGPS);
- b) Médico clínico geral ou especialista, ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro tal profissional ou profissionais, para compor junta médica.

1.6 – A prestação dos serviços se dará em estabelecimento do próprio especialista ou pessoa jurídica, adequado ao atendimento de pacientes.

1.7 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O(s) interessado(s) em efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:

2.1.1 - Para Credenciamento de pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b) - CNPJ da empresa;
- c) - Contrato Social e suas alterações;
- d) – Alvará de licença;
- e) - certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e, Municipal da sede da empresa;
- f) - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) - CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
- h) - inscrição no respectivo Conselho da área de atuação do(s) sócio(s) gerente(s); médico(s) do Quadro Técnico e responsável(is) pela execução dos serviços;
- i) - diploma do profissional de saúde responsável;
- j) - certificado de especialidade em medicina do trabalho ou de experiência comprovada em perícia médica em instituto de previdência (RPPS ou RGPS);
- k) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG - PORTO PREV

WhatsApp(33)-34241163

Celular (33)9 9936 0022

CNPJ 05.640.194/0001-03

- l) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III;
- m) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.2 - Para Credenciamento de pessoa física, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b) - CI/RG e CPF/MF;
- c) - inscrição no respectivo Conselho da área de atuação;
- d) - diploma;
- e) - certificado de especialidade em medicina do trabalho ou de experiência comprovada em perícia médica em instituto de previdência (RPPS ou RGPS);
- f) - comprovante de especialidade do profissional de saúde;
- g) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- h) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III;
- i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.2 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3 – DO PREÇO

O PORTO PREV, pagará o valor máximo de R\$ 293,33 (duzentos e noventa e três reais e tinta e três centavos) referente à perícia médica.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a - Apresentação das autorizações para realização da consultas médicas, emitida por funcionário do PORTO PREV.
- b - Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, junto a secretaria do PORTO PREV, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- c - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de RPA ou nota fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG - PORTO PREV

WhatsApp(33)-34241163

Celular (33)9 9936 0022

CNPJ 05.640.194/0001-03

d - Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento.

5 - VIGÊNCIA:

5.1 – O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência até o dia 28 de julho de 2024, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termo aditivo.

5.2 - Facultar-se-á ao PORTO PREV a concessão de reajuste de preços no pagamento dos serviços credenciados, sendo que o reajuste dos valores das perícias médicas a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços para o Consumidor – INPC, a partir de 12 meses do credenciamento.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03001001.0412200742.120- 33903600000 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

03001001.0412200742.120- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) ou profissionais credenciados para assinar o contrato.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O credenciado que se recusar e executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, II, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor da consulta.

8.3 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

8.4 – A Diretora Presidente do PORTO PREV fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente edital de chamamento publico, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.

- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.

- Anexo III - Modelo de Declaração

- Anexo IV – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

- Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento.

8.6 - O processo licitatório, a Minuta do Termo de Credenciamento e o Edital de Credenciamento, contendo todas as informações encontram-se a disposição dos interessados



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SENHORA DO PORTO/MG - PORTO PREV**

WhatsApp(33)-34241163

Celular (33)9 9936 0022

CNPJ 05.640.194/0001-03

na sede do PORTO PREV, na Rua Marechal Alcebiádes, nº 21, Centro, Senhora do Porto, MG, pelo e-mail portoprev@senhoradoporto.mg.gov.br e pelo site <https://licitar.digital/>

Senhora do Porto, MG, 11 de julho de 2024.

**ANA PAULA PIRES BICALHO
SUPERINTENDENTE DO PORTO PREV**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SENHORA DO PORTO/MG - PORTO PREV**

WhatsApp(33)-34241163

Celular (33)9 9936 0022

CNPJ 05.640.194/0001-03

ANEXO I

TABELA DE VALORES

Valor por Consulta	Estimativa Consulta/Mês	Estimativa Consulta/Ano
R\$ 293,33	5	60



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SENHORA DO PORTO/MG - PORTO PREV**

WhatsApp(33)-34241163

Celular (33)9 9936 0022

CNPJ 05.640.194/0001-03

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

..... declara, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SENHORA DO PORTO/MG - PORTO PREV**

WhatsApp(33)-34241163

Celular (33)9 9936 0022

CNPJ 05.640.194/0001-03

ANEXO III

MODELO

À Comissão de Licitações
DECLARAÇÃO

.....declaro para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento nº. 001/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal de que não tenho em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SENHORA DO PORTO/MG - PORTO PREV**

WhatsApp(33)-34241163

Celular (33)9 9936 0022

CNPJ 05.640.194/0001-03

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO

Ao
PORTO PREV
Comissão de Licitação

..... (com sede na) (cujo consultório) se situa na Rua, _____,
MG, inscrita no CPF sob o nº (ou inscrita no CNPJ sob o n.), declara que concorda
em prestar os serviços de perícias médicas, com o valor constante na tabela de valores anexa
ao Edital de Credenciamento nº 001/2024.

.....de.....de 2024.

Assinatura



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SENHORA DO PORTO/MG - PORTO PREV**

WhatsApp(33)-34241163

Celular (33)9 9936 0022

CNPJ 05.640.194/0001-03

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

“REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES” QUE CELEBRAM O PORTO PREV E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”:

Pelo presente instrumento Instituto de Previdência Social do Município da Senhora do Porto- PORTO PREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.640.194/0001-03, neste ato representado por sua Superintendente, Ana Paula Pires Bicalho, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e o médico ou empresa, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º....., estabelecida na Rua em ..., neste ato representada pelo Sr..., portador da Carteira de Identidade com RG n.º ...e CPF n.º....., residente e domiciliado na rua.... em..., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de perícia médica, com o valor de R\$ 293,33 (duzentos e noventa e três reais e tinta e três centavos) por consulta.

A CREDENCIADA deverá atender em estabelecimento próprio, adequado ao atendimento de pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

a - A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes. A CREDENCIADA durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024.

b - Na execução das atividades objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA deverá assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (clientes).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SENHORA DO PORTO/MG - PORTO PREV**

WhatsApp(33)-34241163

Celular (33)9 9936 0022

CNPJ 05.640.194/0001-03

c - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

d - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

b - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao CREDENCIANTE e ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

Facultar-se-á ao PORTO PREV a concessão de reajuste de preços no pagamento dos serviços credenciados, sendo que o reajuste dos valores das perícias médicas a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços para o Consumidor – INPC, a partir de 12 meses do credenciamento, conforme previsto na Lei 1.4133/21.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a - apresentação das autorizações para realização das consulta médicas por hora, emitida por funcionário do CREDENCIANTE.

b - Os valores serão postos à disposição junto a tesouraria do CREDENCIANTE, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados

c - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do RPA ou de nota fiscal, que deverá estar em conformidade com as horas realizados e devidamente comprovadas.

d - Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG - PORTO PREV

WhatsApp(33)-34241163

Celular (33)9 9936 0022

CNPJ 05.640.194/0001-03

A CREDENCIANTE exercerá, através de fiscal, ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à CREDENCIANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

- a – Pela recusa em executar as consulta, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações.
- b - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor das consultas.

CLAUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas nas cláusulas nona e décima, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
- c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
- e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
- f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- g - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/21 e alterações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SENHORA DO PORTO/MG - PORTO PREV**

WhatsApp(33)-34241163

Celular (33)9 9936 0022

CNPJ 05.640.194/0001-03

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela rubrica:

03001001.0412200742.120- 33903600000 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

03001001.0412200742.120- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2024 e a Lei 1.4133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca da Guanhães para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Senhora do Porto, MG,..... de de 2024.

**ANA PAULA PIRES BICALHO
SUPERINTENDENTE DO PORTO PREV**